



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	<b>ASSINATURAS</b>		O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.		
	As três séries . . . Ano	360\$		Semestre . . . . .	200\$
	A 1.ª série . . . . .	140\$		" . . . . .	80\$
	A 2.ª série . . . . .	120\$		" . . . . .	70\$
	A 3.ª série . . . . .	120\$	" . . . . .	70\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					

**ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA**

**AVISO**

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Direcção-Geral das Alfândegas

**Portaria n.º 16 879**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 29 105, de 8 de Novembro de 1938, que na actual tabela de valores de exportação publicada pela Portaria n.º 16 181, de 28 de Fevereiro de 1957, se introduzam as seguintes alterações:

**SUMÁRIO**

**Ministério das Finanças:**

**Portaria n.º 16 879:**

Introduz alterações à tabela de valores de exportação publicada pela Portaria n.º 16 181, que fixa os valores para a cobrança dos direitos de exportação das mercadorias sujeitas à tributação *ad valorem*.

**Ministério das Obras Públicas:**

**Decreto n.º 41 884:**

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Asilo dos Inválidos Militares, em Runa — Arranjos exteriores».

**Decreto n.º 41 885:**

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da obra de «Construção dos edifícios do comando, estação radiogoniométrica, uma moradia para oficial, uma moradia para dois sargentos e quatro moradias para oito praças em Sagres».

**Ministério do Ultramar:**

**Orçamento:**

De receita e despesa da brigada hidrográfica do Estado da Índia para 1958.

**Ministério da Educação Nacional:**

**Declaração:**

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

**Ministério da Economia:**

**Portaria n.º 16 880:**

Manda retardar para 15 de Outubro próximo a abertura da caça à perdiz no concelho de Oliveira de Frades.

Classe e designação das mercadorias	Unidade	Valor
Desperdícios de lã:		
— penteada:		
— (peignon ou blousses) . . . . .	Quilograma	28\$00
— (saragoço) . . . . .	Quilograma	20\$00
— não especificados . . . . .	Quilograma	9\$00

Ministério das Finanças, 29 de Setembro de 1958. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Decreto n.º 41 884**

Considerando que foi adjudicada a Manuel Fernandes Porto a empreitada de «Asilo dos Inválidos Militares, em Runa — Arranjos exteriores»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Fernandes Porto para a execução da empreitada de «Asilo dos Inválidos Militares, em Runa — Arranjos exteriores», pela importância de 348.048\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras

executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 248.048\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

### Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

#### Decreto n.º 41 885

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construção Civil Soconscivel, L.<sup>da</sup>, a obra de «Construção dos edifícios do comando, estação radiogoniométrica, uma moradia para oficial, uma moradia para dois sargentos e quatro moradias para oito praças em Sagres»;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e dez dias, que abrange parte do ano económico de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com a Sociedade de Construção Civil Soconscivel, L.<sup>da</sup>, para execução da obra de «Construção dos edifícios do comando, estação radiogoniométrica, uma moradia para oficial, uma moradia para dois sargentos e quatro moradias para oito praças em Sagres», pela importância de 1:944.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1:704.000\$ no corrente ano e 240.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

### MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

#### Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

##### Comissão Executiva

#### Brigada hidrográfica do Estado da Índia

#### Orçamento de receita e despesa para 1958

##### Receita

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Doação inscrita no orçamento geral do Estado da Índia, nos termos do artigo 71.º do Decreto n.º 41 388, de 22 de Novembro de 1957, para 1958» . . . . . 500.000\$00

### Despesa

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	190.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	180.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	130.000\$00
	<u>500.000\$00</u>

O Chefe da Brigada Hidrográfica do Estado da Índia, *Joaquim Calado Cortes*, capitão-tenente.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 18 de Setembro de 1958. — O Presidente, *J. Carrington da Costa*.

Aprovado. — Em 18 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

#### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 17 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 5.º

##### Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

##### Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 772.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:	
Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	— 4:500.000\$00
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . .	+ 4:500.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 20 do corrente, a confirmação de S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Setembro de 1958. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

#### Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

##### Melhoramentos Florestais

#### Portaria n.º 16 880

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Centro, nos termos do n.º 11.º acrescentado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo ano:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretariado de Estado da Agricultura, que a abertura da caça à perdiz no concelho de Oliveira de Frades seja retardada para 15 de Outubro próximo.

Secretariado de Estado da Agricultura, 29 de Setembro de 1958. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Quartim Graça*.